

DECISÃO Nº 118, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Renova a autorização para operar de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.064619/2016-52,

DECIDE, ad referendum da Diretoria:

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária GRIFO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. EPP, CNPJ nº 01.695.999/0001-01, com sede social em São Gabriel (RS).
- Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.
 - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 110, de 11 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2011, Seção 1, página 33.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ